

LEI Nº 227/2024

Dispõem sobre Denomina Quadra Poliesportiva
VEREADOR MANOEL MACHADO PONTES a
quadra poliesportiva situada no povoado
Taboquinha Zona Rural de Caxingo-PI e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGO, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada Quadra Poliesportiva VEREADOR MANOEL MACHADO PONTES a quadra poliesportiva situada no povoado Taboquinha Zona Rural de Caxingo-PI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxingo-PI, 08 de abril de 2024



Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõem sobre Denomina Quadra Poliesportiva VEREADOR MANOEL MACHADO PONTES a quadra poliesportiva situada no povoado Taboquinha Zona Rural de Caxingo-PI e da outras providências”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingo estado do Piauí.

Caxingó (PI), 08 de abril de 2024



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO**



Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 227/2024 aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí.


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento